



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.483 DE 11 DE DEZEMBRO 2024

“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 1.297 de 03/09/2018, que Institui a avaliação periódica de desempenho individual, disciplina a perda de cargo público e de função pública por insuficiência de desempenho do servidor público estável e do detentor de função pública na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O Povo do Município de Rio Vermelho (MG), por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o §1º do Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 1.297 de 03 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º -...

§ 1º. A Comissão de que trata o caput será composta pelo total de 08 (oito) membros, sendo 4 (quatro) deles indicados pela Administração Municipal e 4 (quatro) eleitos em assembleia realizada pelo sindicato da categoria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 11 de dezembro de 2024.


Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.483, de 11 de dezembro de 2.024, oriunda do Projeto n.º 044/2.024, aprovada na Reunião Extraordinária do dia 11 de dezembro de 2.024.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei Complementar n.º 1.483/2.024.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 11 de dezembro de 2.024.


Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal